

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 004/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no art. 37, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, Lei Complementar n. 522, de 29 de junho de 2023 e suas alterações, Lei Complementar n. 524, de 29 de junho de 2023 e suas alterações, Lei Complementar n. 75 de 20 de novembro de 2001 e suas alterações, Lei n. 6.378, de 27 de junho de 2022 e alterações e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados, que estão abertas, no **período de 23 de julho de 2026 das 08h ao dia 07 de agosto de 2026 até às 17h**, as inscrições do PROCESSO SELETIVO para contratação na Administração Direta, para as funções de: Cozinheiro, Fonoaudiólogo, Professor de Artes, Professor de Matemática, Professor de Educação Infantil e Fiscal do Procon em caráter temporário para atuação no Município de Rio do Sul/ SC, em consonância com a legislação municipal vigente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo será realizado pela Comissão Especial instituída por meio de Decreto n. 15.397 de 17 de julho de 2026.

1.2. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a sua publicação, mediante requerimento protocolado, através do link, abaixo: <https://riodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/e-impugnacao-edital-processo-seletivo> direcionado à Secretaria Municipal de Administração do Município de Rio do Sul.

1.3. A lista de inscritos homologada e a lista de classificados homologada serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM e na Página Oficial da Prefeitura Municipal de Rio do Sul e as decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste Edital de Processo Seletivo, serão publicados na página oficial da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, no seguinte link: <https://riodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/e-processos-seletivos/>

1.4. É de responsabilidade total do candidato o acompanhamento integral de todos os atos e decisões, os quais serão publicados exclusivamente por meio eletrônico, nos sites indicados acima.

1.5. A aprovação do candidato neste processo seletivo, não gera direito à contratação. As convocações serão realizadas de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária.

1.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato a atualização do endereço/telefone/e-mail (s) constante(s) da inscrição. Sua eventual alteração deve ser comunicada por meio do e-mail: processoseletivo004@riodosul.sc.gov.br direcionado ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, ESPECIFICANDO o assunto: Alteração de dados do Processo Seletivo 004/2026, e o nome completo do candidato.

1.7. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até **31/12/2026**, revogadas as disposições em contrário.

2. DA FUNÇÃO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS, SALÁRIO BASE E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

2.1. A função, número de vagas, a carga horária semanal e os requisitos são os estabelecidos conforme tabela abaixo:

FUNÇÃO	N. DE VAGAS ⁽¹⁾	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS NECESSÁRIOS A SEREM COMPROVADOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO	VENCIMENTO BASE
Cozinheiro	CR	40h	Alfabetizado. Carteira de Saúde e Curso de Manipulação de Alimentos.	R\$ 2.155,17
Fonoaudiólogo	CR	20h	Graduação em Fonoaudiologia. Registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.	R\$ 3.402,90
Fiscal do Procon	CR	40h	Graduação em Ciências Contábeis, Administração, Economia ou Direito. Registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.	R\$ 6.805,80
Professor -Arte	CR	40h	HABILITADO: Licenciatura específica em Artes Visuais ou Educação Artística, ou outra graduação correspondente à área específica e complementação pedagógica, nos termos da lei vigente. NÃO HABILITADO: a) Licenciatura em área afim da disciplina de atuação; b) Modalidade Normal com atuação no Ensino Fundamental séries finais; c) Cursando no mínimo a 8ª fase de Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação; d) cursando a partir da 4ª fase, Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação.	R\$ 6.023,24
Professor – Matemática	CR	40h	HABILITADO: Licenciatura específica em Matemática, ou outra graduação correspondente à área específica e complementação pedagógica, nos termos da lei vigente. NÃO HABILITADO: a) Outra Licenciatura completa em área afim da disciplina de atuação; b) Modalidade Normal com atuação no Ensino Fundamental séries finais; c) Cursando no mínimo a 8ª fase de Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação; d) Cursando a partir da 4ª fase, Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação.	R\$ 6.023,24
Professor - Educação Infantil	CR	40h	HABILITADO: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior (Educação Infantil). NÃO HABILITADO: a) Licenciatura Plena, em área afim da disciplina de atuação; b) Modalidade Normal com atuação no Ensino Fundamental séries finais; c) cursando no mínimo a 8ª fase de Licenciatura Plena específica na disciplina	R\$ 6.023,24

			de atuação; d) Cursando a partir da 4ª fase, Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação.	
--	--	--	---	--

⁽¹⁾ CR = Cadastro Reserva. A convocação dos candidatos classificados neste certame fica condicionada às vagas que surgirem, dentro do prazo de validade do processo seletivo, em conformidade com a necessidade e a disponibilidade orçamentária do ente público, respeitada sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas.

⁽²⁾ Auxílio-alimentação de R\$ 29, 04 (vinte e nove e quatro centavos) por dia útil trabalhado, para carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo o respectivo valor proporcional para as demais cargas horárias.

⁽³⁾ Para as funções que tenham Processo Seletivo vigente (Processo Seletivo n. 008/2025 e 002/2026) só serão passíveis de convocação após o término da vigência desse processo ou o encerramento da lista de candidatos aprovados.

⁽⁴⁾ O candidato poderá ser convocado para a carga horária diversa da estipulada acima (10h, 20h ou 30h) nos termos da legislação vigente, conforme necessidade e conveniência da Administração Pública. Caso seja contratado para outra carga horária, perceberá o valor proporcional, conforme a carga horária e o nível de ingresso de cada categoria.

⁽⁵⁾ Valor de remuneração correspondente ao nível de contratação de Graduação em início de carreira, com 40h semanais, caso seja outro nível ou carga horária, o valor seja ajustado.

⁽⁶⁾ Para as funções de Professor e Pedagogo: Valor inicial de ingresso, referente à carga horária de 40h no NÍVEL INICIAL (graduação), de cada categoria, conforme enquadramento, nos termos da legislação local vigente, limitado ao teto estabelecido pela Constituição Federal de 1988, Art. 37, XI. Caso seja contratado para outra carga horária, perceberá o valor proporcional, conforme a carga horária e o nível de ingresso de cada categoria. O contratado fará jus aos benefícios/vantagens/gratificações, nos termos da legislação vigente e/ou que entrar em vigor. O candidato poderá ser convocado para carga horária diversa da estipulada acima (10h, 20h ou 30h), nos termos da legislação vigente, conforme necessidade e conveniência da Administração Pública.

2.1.1. As vagas oferecidas neste edital estão em conformidade com os itens contidos no artigo 2º, da Lei n. 6.378 de 27 de junho de 2022 e abrangem também as que surgirem dentro do período de validade deste edital.

2.1.2. O salário-base do contratado para exercer a função de Professor nos termos deste edital será fixado no ato da contratação, com base na maior titulação do candidato, desde que compatível com a área de atuação e de acordo com a formação do professor ao qual o mesmo substituirá (sendo possível perceber no máximo o mesmo nível de remuneração que o professor que substitui), quando for o caso, não havendo o direito a progressão ou promoção funcional durante a vigência do contrato.

2.1.3. O salário-base do professor não habilitado será equivalente aos níveis de vencimento a seguir especificados:

2.1.3.1. Professor com formação em nível médio na modalidade normal, com atuação no ensino fundamental séries finais, vencimento equivalente a 100% (cem por cento) do vencimento base pago ao professor nível 1 do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal;

2.1.3.2. Professor com formação em nível superior sem habilitação para o magistério, ou estudante que estejam cursando no mínimo a 8ª fase do curso referente a vaga ofertada, vencimento equivalente a 90% (noventa por cento) do vencimento base pago ao professor nível 2 do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal;

2.1.4. Professor que esteja regularmente matriculado e cursando no mínimo a 4ª fase dos cursos de Pedagogia, Normal Superior ou Licenciatura Plena, vencimento equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do vencimento base pago ao Professor Nível 2 do Plano de Carreira do Magistério Municipal.

2.2. As ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO são constantes do ANEXO II, deste edital.

3. DOS REQUISITOS PARA A FUNÇÃO

- 3.1. Para o exercício da função, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:
- 3.1.1. A nacionalidade Brasileira, ou estrangeira, na forma da lei;
 - 3.1.2. O gozo dos direitos políticos;
 - 3.1.3. Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - 3.1.4. Quitação com as obrigações militar e eleitoral;
 - 3.1.5. O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
 - 3.1.6. Aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo;
 - 3.1.7. Declaração que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;
 - 3.1.8. Apresentação de exames médicos solicitados no respectivo edital;
 - 3.1.9. Habilitação para a função, conforme item 2.1 deste edital;
 - 3.1.10. Não ter sido dispensado, nos 3 (três) anos imediatamente anteriores à inscrição, por sanção em processo disciplinar ou por abandono ao serviço sem justificativa, devendo ser observado ainda o disposto no art. 190 e seu parágrafo único, da Lei Complementar n. 522, de 29 de junho de 2023 e suas alterações.
 - 3.1.11. Não participar de gerência ou administração de empresa privada e de sociedade civil que mantenham relações comerciais ou administrativas com a Administração Pública Municipal ou que sejam por esta subvencionada, conforme dispõe o Art. 172, da Lei Complementar n. 522, de 29 de junho de 2023 e suas alterações;
 - 3.1.12. Não estar em licença, ainda que não remunerada, de cargo, função ou emprego público que exerça na administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
 - 3.1.13. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital;
- 3.2. No ato da inscrição não será solicitado comprovante das exigências contidas nos subitens anteriores. No entanto, o candidato que não as satisfaça no ato da contratação, mesmo tendo sido aprovado, será automaticamente desclassificado deste Processo Seletivo.

4. DAS VAGAS PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. São reservadas às pessoas com deficiência, 5% (cinco por cento) das vagas, por função oferecida, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, na forma do artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal.
- 4.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.1 deste Edital resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 4.2. Considera-se pessoas com deficiência aquela enquadrada nas categorias previstas no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração.

4.3. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência deverá enviar a documentação exigida, no período de inscrição de **período de 23 de julho de 2026 das 08h ao dia 07 de agosto de 2026 até às 17h**, conforme especificado no item 5.6 no e-mail processoseletivo004@riodosul.sc.gov.br até as 17h do último dia da inscrição, conforme orientações do disposto no **anexo III**.

4.3.1. Laudo médico que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças – CID, e a provável causa da mesma.

4.3.2. Anexo III deste Edital, preenchido e assinado.

4.4. A avaliação e verificação, por equipe multiprofissional prevista no Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração, somente antecederá à contratação, se o candidato inscrito na condição de deficiente for aprovado neste certame. Esta verificação avaliará se a deficiência do candidato, constante do Laudo Médico, é compatível com as atribuições da função para o qual foi aprovado e se consta dentre aquelas previstas no Decreto Federal n.3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações.

4.5. O candidato com deficiência que não apresentar o atestado médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal n.3.298 de 20 de dezembro de 1999 e alteração, será considerado não deficiente, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

4.5.1. Será considerada pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, possam obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições. Considera-se pessoa com deficiência a inserida nas categorias abaixo, de acordo com o artigo 5º da Lei Estadual n.17.292, de 19 de outubro de 2017:

I - deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz (quinhentos hertz), 1.000Hz (mil hertz), 2.000Hz (dois mil hertz), e 3.000Hz (três mil hertz);

III - deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 (cinco centésimos) no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 (três décimos) e 0,05 (cinco centésimos) no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º (sessenta graus); ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência intelectual: origina-se antes da idade de 18 (dezoito) anos e é caracterizada por limitações significativas, tanto no funcionamento intelectual quanto no comportamento adaptativo, que abrangem muitas habilidades sociais cotidianas e práticas;

V - Transtorno do Espectro Autista, caracterizado como:

a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação social, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social, ausência de reciprocidade social, falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou

b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou comportamentos sensoriais incomuns, excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados e interesses restritos e fixos; e

VI - deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

VII - deficiência orgânica renal crônica estágio V: pessoas com transplante renal, pacientes com insuficiência renal crônica, lesão renal progressiva e irreversível da função dos rins em sua fase mais avançada, com identificação no Código Internacional de Doenças (CID) pelos números CID N18.0, N18.9 e Z94.0 (rim transplantado). (Redação acrescida pela Lei n.18.255/2021).

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições estarão abertas no período de **período de 23 de julho de 2026 das 08h ao dia 07 de agosto de 2026 até às 17h**, somente via internet, através do link:

<https://forms.gle/HAV4MnV6szWwFUj3A>

5.1.1. Havendo mais de uma inscrição para o mesmo candidato, será considerada a última inscrição efetuada.

5.2. O candidato deverá preencher integralmente o requerimento de inscrição e enviá-lo via internet, conforme disposto no item 5.1 deste Edital.

5.3. O Município de Rio do Sul não se responsabiliza por solicitações de inscrição, via internet, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

5.4. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou incorretas, poderão ser corrigidas ainda no período de recurso das inscrições. Caso não seja efetuado recurso, a inscrição será cancelada, bem como serão anulados todos os atos dela decorrentes.

5.4.1 Em virtude do envio das informações dos candidatos inscritos neste certame ao e-Sfinge do Tribunal de Contas de Santa Catarina, informamos que caso o CPF inscrito não seja um número válido junto à Receita Federal, a inscrição do candidato será automaticamente indeferida, devendo o candidato entrar com recurso no devido prazo.

5.5. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.6. Para realizar a entrega de títulos os candidatos interessados deverão enviar e-mail para o endereço eletrônico processoseletivo004@riodosul.sc.gov.br no **período de 23 de julho de 2026 das 08h ao dia 07 de agosto de 2026 até às 17h**, conforme orientações dos dispostos no anexo IV, ESPECIFICANDO o assunto: TÍTULOS Processo Seletivo 004/2026, e o nome completo do candidato.

5.7. Os documentos apresentados no momento da inscrição serão conferidos e validados no momento da contratação, sob pena de desclassificação caso haja qualquer divergência e responsabilização civil e criminal do candidato.

5.8. Julgados os requerimentos de inscrição e satisfeitas às exigências, no dia **19/08/2026** o presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo publicará o rol dos inscritos, na forma disposta no item 1.3 deste Edital.

5.9. Serão admitidos recursos do Indeferimento de Inscrição, que deverão ser interpostos, desde que devidamente fundamentados, conforme disposto no item 11 deste Edital.

5.10. No dia **24/08/2026**, após julgados os recursos, a lista dos inscritos será homologada pelo Prefeito do Município de Rio do Sul e publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no endereço eletrônico:

<https://riodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/e-processos-seletivos/>

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. O Processo Seletivo consistirá em Prova de Títulos e tempo de experiência de caráter classificatório, e não eliminatório, a ser aplicado conforme este edital.

6.2. A classificação se dará por meio da soma de pontuação dos títulos, conforme **ANEXO IV - DA PROVA DE TÍTULOS**.

7. DO PROCESSO SELETIVO E DA PROVA DE TÍTULOS

7.1. O Processo Seletivo consistirá em Prova de Títulos e tempo de experiência de caráter classificatório, a ser aplicado conforme este edital.

7.2. A Nota Final será obtida pela soma da pontuação da prova de títulos.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate:

8.1.1. Para os candidatos com 60 (sessenta) anos ou mais, completados até o último dia do prazo de inscrição deste certame, nos termos do artigo 27 da Lei n.10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento:

- 1º) Maior idade;
- 2º) Maior tempo de experiência, na área de atuação;
- 3º) Maior número de dependentes.

8.1.2. Para os demais candidatos:

- 1º) Maior tempo de experiência, na área de atuação;
- 2º) Maior idade;
- 3º) Maior número de dependentes.

8.2. Persistindo o empate, em ambas as situações acima, proceder-se-á a sorteio público, em sessão com data, horário e local a ser divulgados com 2 (dois) dias de antecedência, no endereço eletrônico:

<https://riodosul.atende.net/cidadao/pagina/processo-seletivo>

8.3. Para o desempate, serão considerados somente os títulos já analisados e tornados válidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo, os quais foram apresentados no ato da inscrição, não se admitindo, nesta fase do certame, novo documento.

8.4. Para comprovação do número de dependentes, será considerada a informação contida no formulário eletrônico de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato a informação dos dados. O município de Rio do Sul dispõe do direito de solicitar comprovante da informação prestada, bem como de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados inverídicos.

9. DO RESULTADO FINAL PROVISÓRIO

9.1. O município de Rio do Sul publicará o Resultado Final Provisório do Processo Seletivo, a partir do dia **24/08/2026**, no endereço eletrônico:

<https://riodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/e-processos-seletivos/>

9.2. O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao Resultado Final Provisório, poderá interpor recurso nos termos do item 11 deste edital.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. O município de Rio do Sul, a partir do dia **28/08/2026**, publicará o Decreto que homologa o Resultado Final deste Processo Seletivo no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos endereços eletrônicos:

<https://riodosul.atende.net/cidadao/pagina/processo-seletivo>

11. DOS RECURSOS

11.1. Serão admitidos recursos do Indeferimento de Inscrição e do Resultado Final Provisório, que deverão ser interpostos, desde que devidamente fundamentados, de acordo com o cronograma do quadro abaixo:

ATO/EVENTO	PRAZO RECURSAL
Inscrições Indeferidas	Nas datas de 12/08/2026 a 13/08/2026
Resultado Final Provisório	Nas datas de 24/08/2026 a 25/08/2026

11.2. Para interposição do recurso o candidato deverá encaminhar via e-mail, o requerimento disposto no Anexo V deste edital, para o seguinte endereço: processoseletivo004@riodosul.sc.gov.br ESPECIFICANDO o assunto RECURSO Processo Seletivo 004/2026, e o nome completo do candidato.

11.3. Somente será aceito recurso efetuado via e-mail, até a data e horários dispostos no item 11.1 deste edital de acordo com o anexo I - Cronograma do Processo Seletivo.

11.4. Não será aceito recurso encaminhado pessoalmente, via postal, via *WhastApp*, ou por qualquer meio diferente do descrito no item 11.2, ou ainda, antes da abertura do prazo ou após o término deste.

11.5. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, de modo que recurso inconsistente, intempestivo ou em desacordo com o item 11.2 será preliminarmente indeferido.

11.6. Todos os recursos regulares serão analisados e, caso providos, serão efetuadas as alterações, podendo neste caso, haver alteração da pontuação e/ou classificação do candidato.

11.7. O município de Rio do Sul não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

11.8. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente no endereço:

<https://riodosul.atende.net/cidadao/pagina/processo-seletivo>

11.9. A Comissão Especial de Processo Seletivo constitui-se última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, não caberão recursos ou revisões adicionais.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. Os candidatos aprovados poderão ser convocados após a homologação do Processo Seletivo, por meio da publicação do Termo de Convocação no endereço abaixo descrito, conforme a necessidade e seguindo-se rigorosamente a classificação, **não sendo possível o reprocessamento do convocado:**

<https://riodosul.atende.net/cidadao/pagina/processo-seletivo>

12.1.1. O candidato ou seu representante legal, deverá comparecer no local, data e horário estipulados na convocação, munido de documento de identificação. A escolha de vaga deverá ser efetuada pelo próprio candidato ou através de procuração devidamente registrada em cartório. A referida procuração será retida por ocasião da efetivação da escolha de vaga.

12.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações das convocações, via on-line.

12.3. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, quando convocado pela Secretaria Municipal de Administração de Rio do Sul – Departamento de Gestão de Pessoas, terá o prazo de 02 (dois) dias corridos para manifestar seu interesse pela vaga e mais 03 (três) dias corridos para entregar a documentação pertinente e assinar o contrato.

12.3.1 O candidato deverá comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração de Rio do Sul, nos seguintes horários: das 07h30min às 11h30min (horário de Brasília) munido de documento de identidade, para dar início ao processo de contratação.

12.4 O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto no item anterior, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

13. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

13.1. O Candidato que manifestar seu interesse na vaga, conforme prazos dispostos no item 12, deverá apresentar-se no Departamento de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos subsequentes à sua convocação publicada no link <https://riodosul.atende.net/cidadao/pagina/processo-seletivo>, munido dos documentos listados abaixo, sendo que, caso não ocorra o aceite da vaga, conforme o item 12, o candidato perderá automaticamente a sua vaga:

13.1.1. CPF;

13.1.2. Registro de Identidade;

13.1.3. Carteira de reservista (se homem);

13.1.4. Comprovante Inscrição PIS/PASEP e qualificação civil da Carteira de Trabalho;

13.1.5. Certidão nascimento ou casamento;

13.1.5.1. CPF cônjuge (Se casado ou união estável);

13.1.5.2. Carteira de Identidade do cônjuge (Se casado ou união estável);

13.1.6. Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;

13.1.7. Título eleitoral e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;

- 13.1.8. Comprovante dos requisitos exigidos para a função (conforme item 2.1. deste edital);
- 13.1.9. Endereço completo, telefone e e-mail para contato;
- 13.1.10. Declaração Acúmulo Cargo (fornecida pelo Dep. de Gestão de Pessoas);
- 13.1.11. Declaração Dependentes Imposto de Renda (fornecida pelo Dep. de Gestão de Pessoas);
- 13.1.12. Declaração Dependentes Salário-Família (fornecida pelo Dep. de Gestão de Pessoas);
- 13.1.13. Declaração de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público;
- 13.1.14 Declaração Art. 172, da Lei Complementar n.522, de 29 de junho de 2023 e suas alterações;
- 13.1.15. Declaração de Bens (se não declara Imposto de Renda);
- 13.1.16. Número de conta Bradesco (autorização para abertura fornecida pelo Dep. de Gestão de Pessoas);
- 13.1.17. Carteira comprovando grupo sanguíneo (se tiver);
- 13.1.18. Comprovante de idoneidade moral / atestado de antecedentes. Imprimir Certidão Civil e Criminal pelo site <https://tjsc.jus.br/certidoes>;
- 13.1.19 Atestado Médico Admissional (previamente agendado pelo Dep. de Gestão de Pessoas);

13.1.19.1. Os candidatos com deficiência apresentarão, Laudo Médico original, expedido por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

13.1.19.2. O candidato com deficiência, ao ser convocado, será submetido a Perícia Médica indicada pelo município de Rio do Sul/SC a fim de ser apurada a categoria de sua deficiência e a sua compatibilidade com o exercício das atribuições da função.

13.1.20. Outros documentos que lhe forem solicitados no ato da convocação.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação, objeto deste processo seletivo, tem caráter emergencial, devendo ocorrer imediatamente após a convocação, respeitando-se o disposto no artigo 5º da Lei n. 6378 de 27 de junho de 2022 e alterações.

14.2 O candidato contratado estará em permanente avaliação. Caso seu desempenho não seja satisfatório, o contrato poderá ser rescindido antes do término previsto, nos termos da Lei n. 6.378 de 27 de junho de 2022 e alterações.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

15.3. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

15.3.1. Anexo I – Cronograma;

15.3.2. Anexo II – Atribuições da função;

15.3.3. Anexo III – Declaração para candidatos com deficiência;

15.3.4. Anexo IV – Normas para realização da Prova de Títulos;

15.3.5. Anexo V – Requerimento Recurso;

Rio do Sul, 21 de julho de 2026.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração

MANOEL ARISOLI PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO N. 004/2026

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	21/07/2026
PERÍODO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	21/07/2026 e 22/07/2026
PUBLICAÇÃO DO EDITAL REVISADO, SE FOR O CASO	23/07/2026
PERÍODO INSCRIÇÃO	23/07/2025 a 07/08/2026
PERÍODO DE ENTREGA DOS TÍTULOS	23/07/2025 a 07/08/2026
PUBLICAÇÃO LISTA DE INSCRITOS	12/08/2026
RECURSO INSCRIÇÕES	12/08/2026 a 13/08/2026
PUBLICAÇÃO INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	A partir de 19/08/2026
RESULTADO FINAL PROVISÓRIO	A partir de 24/08/2026
RECURSO DO RESULTADO FINAL PROVISÓRIO	24/08/2026 a 25/08/2026
PUBLICAÇÃO RESULTADO FINAL HOMOLOGADO	A partir de 28/08/2026

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

01.COZINHEIRO

Descrição Sumária: Preparar refeições, organizar e supervisionar serviços de cozinha, elaborando o preparo observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos.

Principais Atribuições: Preparar a alimentação, cozinhando, servindo, supervisionando e controlando qualitativa e quantitativamente a preparação de pratos diversos, utilizando-se de técnicas de culinária. Utilizar técnicas adequadas para congelamento e descongelamento de alimentos, bem como controlar o prazo de validade dos mesmos. Orientar e supervisionar equipe de auxiliares quanto à preparação, manipulação dos alimentos, higiene do ambiente e destino dos restos alimentícios. Promover a limpeza de utensílios e equipamentos de cozinha, zelando pela higiene e conservação dos mesmos. Controlar a quantidade e qualidade dos produtos (alimentos, bebidas, utensílios e outros), solicitando a reposição do material e da alimentação sempre que necessário. Cumprir as determinações da Vigilância Sanitária, e o uso de vestimentas adequadas para o trabalho na cozinha, bem como efetuar a revalidação da carteira de saúde anualmente. Zelar pelas condições de manipulação, conservação e distribuição dos produtos. Executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

02.FISCAL DO PROCON

Descrição Sumária: Assessorar a administração na formulação da política municipal, planejando, elaborando, propondo, coordenando a política municipal de proteção ao consumidor. Receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, denúncias ou sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Principais Atribuições: Prestar aos consumidores, orientação permanente sobre seus direitos e garantias. Colocar à disposição dos consumidores mecanismos que possibilitem informar os menores preços dos produtos básicos. Questionar junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais, bem como junto ao Procon Estadual e outros órgãos de defesa do consumidor visando estabelecer mecanismos de cooperação e/ou atuação em conjunto. Determinar providências para que as reclamações e/ou pedidos dirigidos ao Procon Municipal ofereçam pronta e eficaz solução. Efetuar diligências para averiguação das denúncias e participação em “blitz”; fiscalizar de forma preventiva a veiculação de publicidade de produtos e serviços com o objetivo de coibir a propaganda enganosa ou abusiva. Protocolar, expedir e arquivar documentos. Manter atualizado o cadastro de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o pública e anualmente e registrando as soluções. Executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

03.FONAUDIOLOGO

Descrição Sumária: Atuar na promoção, diagnóstico, orientação e tratamento da comunicação oral, escrita, voz, audição e funções do sistema estomatognático (sucção, mastigação, deglutição, respiração e fala), bem como em pesquisas da área.

Principais Atribuições: Realizar diagnóstico, avaliando o desenvolvimento neuro-psico-motor, funções do sistema estomatognático, desenvolvimento auditivo, linguagem oral, leitura/escrita, voz, utilizando instrumentos específicos, estabelecendo um plano de treinamento ou terapêutico. Elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nas informações médicas, nos resultados dos testes de avaliação fonoaudiológica e nas peculiaridades de cada caso. Desenvolver estratégias para o tratamento dos distúrbios de linguagem oral/escrita, voz, audição e motricidade orofacial, objetivando a reeducação neuro muscular e a reabilitação do paciente. Proporcionar a reabilitação dos portadores de deficiência auditiva, por meio do acompanhamento dos usuários de aparelhos de amplificação sonora e/ou próteses

auditivas. Avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada. Promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais. Encaminhar pacientes, de acordo com o diagnóstico, a médicos especialistas, odontólogos, assistentes sociais, psicólogos, escolas e outros profissionais ou instituições competentes. Realizar o acompanhamento terapêutico, através de visitas a pacientes em hospitais, escolas, domicílios, sempre que necessário. Promover a melhoria e aperfeiçoamento das equipes multiprofissionais, subsidiando decisões e ações bem como, participando efetivamente dos processos de planejamento e avaliação. Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando, discutindo, trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município. Colaborar com a formação e aprimoramento de outros profissionais, orientando estágios e participando de programas de treinamento em serviço. Preparar informes e documentos referentes à sua formação técnica, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros. Contribuir, preventiva e corretivamente, com os conhecimentos de sua área de atuação assessorando escolas, ambulatórios, consultórios, hospitais e outros. Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, avaliar os resultados do tratamento e dar alta, elaborar relatórios. Executar atividades administrativas em sua área de atuação. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação. Desenvolver programas e projetos preventivos nas áreas de fonoaudiologia (linguagem, voz, audição, motricidade orofacial e de saúde coletiva). Desenvolver coletivamente ações que integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer entre outras. Promover a gestão Integrada e a participação dos usuários nas decisões. Acolher os usuários e humanizar a atenção. Identificar em conjunto com as equipes e a comunidade, as atividades e ações e as práticas a serem adotadas. Participar, conforme a política interna do poder executivo municipal, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas. Executar outras atividades compatíveis com formação profissional.

04.PROFESSOR

Docência na educação infantil e no ensino fundamental, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: Participar da construção da proposta pedagógica da unidade educacional; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da unidade; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Estabelecer e implementar, com apoio dos demais agentes da instituição, estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; Empregar estratégias diferenciadas de ensino, para atender as diferenças individuais dos discentes; Realizar a avaliação dos alunos de forma diagnóstica, emancipatória, global e contínua; Cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidas; Relacionar-se eticamente com os colegas, servidores, alunos, pais e a comunidade em geral; Fazer todos os registros escritos necessários para garantir o acompanhamento dos alunos; Nortear sua prática pedagógica por princípios democráticos, sociais e cidadãos; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

ANEXO III

DA DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

DECLARAÇÃO

NOME DO CANDIDATO:

CPF:

FUNÇÃO PRETENDIDA:

DEFICIÊNCIA:

(como comprovação, anexar laudo médico conforme item 4.3.1. deste edital)

Declaro, para os devidos fins, conforme item 4.3.2. do Edital de Processo Seletivo Público n. 004/2026, e para que surta os efeitos legais, que a deficiência que possuo, não me impossibilita de exercer as atribuições da função acima mencionada.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

DA PROVA DE TÍTULOS

1.1. A Prova de Títulos, de caráter classificatório e não eliminatório, tem por objetivo avaliar os conhecimentos adquiridos por meio da conclusão de cursos de formação e de experiências profissionais estreitamente relacionados com a função a ser exercida pelo candidato.

1.1.1. Para participar da Prova de Títulos o candidato **deverá enviar via e-mail a documentação (certificados/diplomas e experiência profissional)**, no endereço eletrônico processoseletivo004@riodosul.sc.gov.br, no período de **23 de julho de 2026 das 08h ao dia 07 de agosto de 2026 até às 17h**, ESPECIFICANDO o assunto: TÍTULOS Processo Seletivo 004/2026, e o nome completo do candidato.

1.1.2. O município de Rio do Sul não se responsabiliza por instabilidade no Sistema e documentação enviada fora do prazo.

1.1.3. Somente serão avaliados arquivos legíveis e em formato em PDF, não serão pontuados documentos com rasuras, borrões ou com informações incompletas.

1.1.4. O envio do título não gera direito garantido a pontuação. O mesmo será objeto de análise pela Comissão Especial do Processo Seletivo, seguindo-se os critérios dispostos neste edital, para posterior validação ou não.

1.1.5. A pontuação aferida à experiência profissional refere-se ao somatório total do período, NA ÁREA DE ATUAÇÃO, não sendo considerado para o somatório, períodos inferiores a 06 meses em cada contrato de trabalho.

1.1.6. No caso do candidato enviar mais de um e-mail para a prova de títulos, a comissão validará somente o último e-mail enviado.

1.2. Será considerado como título:

1.2.1. Fotocópia do documento original do Diploma de Mestrado, Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, Diploma de Graduação ou Declaração de Conclusão emitida por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC. Para comprovação dos itens de formação incompleta serão aceitos atestados, certidões ou outros documentos emitidos pela Instituição de Ensino que comprove vínculo e frequência do aluno.

1.2.1.1. Para os títulos emitidos exclusivamente de forma digital, a sua autenticidade será realizada através da consulta ao validador do órgão emissor do referido título, ou através de validação de Código de resposta rápida (*QR code*).

1.2.2. Fotocópia de Certidão/Declaração circunstanciada de tempo de serviço, expedida pelo órgão ou empresa competente de atuação (**devendo obrigatoriamente constar dia, mês e ano do período de atuação**) ou Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, onde conste a data de entrada e saída, a página com foto e qualificação civil. Caso o contrato ainda esteja em aberto, somente será considerado como título a Certidão/Declaração circunstanciada expedida pelo órgão de atuação. No caso de profissionais autônomos, declaração por ele firmada, (**devendo obrigatoriamente constar dia, mês e ano do período de atuação**) com firma reconhecida, acompanhada de documento particular e/ou público que demonstre o período trabalhado.

1.2.3. O título apresentado deve ser regularmente emitido por estabelecimento de ensino, reconhecido pelo MEC.

1.2.4. Os títulos de cursos de pós-graduação em nível de mestrado obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei.

1.2.5. Os títulos obtidos no exterior deverão estar acompanhados de tradução pública juramentada e obedecer à legislação aplicável a espécie.

1.2.6. Os títulos de curso de pós-graduação em nível de especialização deverão ser acompanhados do respectivo Histórico Escolar.

1.2.7. O candidato declara, para fins de direito, que é titular dos documentos entregues emitidos com grafia diferente do nome que consta no formulário de inscrição e que apresentará se solicitada, a retificação de registro civil, sentença judicial ou outro documento legalmente emitido que fundamente a alteração ou divergência existente. A não comprovação implicará no cancelamento da inscrição e exclusão automática do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções legais.

1.2.8. Somente serão avaliados os documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

1.2.9. Será atribuída pontuação 1 (um) ao candidato que realizar a sua inscrição no prazo estabelecido.

1.2.10. Os comprovantes dos títulos não serão devolvidos ao candidato nem serão fornecidas cópias desses títulos. Por esse motivo, não devem ser entregues ou encaminhados documentos originais.

1.2.11. Concluído o prazo estabelecido para entrega dos títulos, não serão aceitos acréscimos de novas titulações ou de novos documentos de comprovação de experiência profissional. Excepcionalmente e por ocasião de recurso, sendo este devidamente fundamentado, poderá ser encaminhado documento que sirva para esclarecer dados de documentos já apresentados ou encaminhados no período determinado para a entrega dos títulos.

1.3. Não serão pontuados:

1.3.1. Títulos não entregues no prazo e moldes previstos no presente edital;

1.3.2. Certidões, atestados ou quaisquer outros documentos que não sejam certificados ou diplomas emitidos na forma da lei e das exigências do presente edital, salvo certidão emitida pela Secretaria da Instituição de Pós-Graduação atestando ter o candidato concluído todas as etapas do curso de pós-graduação, defendido e ter sido aprovada sem ressalvas a monografia ou dissertação ou tese e lhe ter sido concedido o devido grau;

1.3.3. Títulos borrados, rasurados, riscados, incompletos ou cujo inteiro teor não seja facilmente legível;

1.3.4. Títulos referentes a períodos de estágio ou trabalhos voluntários;

1.3.5. Títulos com períodos de experiência paralelos ou concomitantes (considera-se somente um dos períodos);

1.3.6. Títulos que não estejam em conformidade com as normas previstas neste edital.

2. A avaliação dos referidos títulos obedecerá aos seguintes **CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:**

2.1. PARA A FUNÇÃO COM EXIGÊNCIA DE ESCOLARIDADE NÍVEL ALFABETIZADO (COZINHEIRO)

2.1.1. A pontuação para classificação de candidatos, quanto a formação seguirá os seguintes critérios:

2.1.1.1. Ensino Fundamental: 2,0 pontos;

2.1.1.2. Ensino Médio: 3,0 pontos;

2.1.2. O candidato que possuir experiência profissional na função pretendida, poderá apresentar comprovação da experiência, sendo a pontuação obtida de acordo com o tempo de experiência profissional, conforme abaixo:

2.1.2.1. Experiência Profissional acima de 06 meses até 03 anos, na função: 4,0 pontos (Pontuação máxima não cumulativa);

2.1.2.2. Experiência Profissional acima de 03 anos até 05 anos, na função: 5,0 pontos (Pontuação máxima não cumulativa);

2.1.2.3. Experiência Profissional superior a 05 anos, na função: 6,0 pontos (Pontuação máxima não cumulativa).

2.1.3. A pontuação aferida a experiência profissional refere-se ao somatório total do período, na função para a qual se inscreveu não sendo considerado para o somatório períodos inferiores a 06 meses em cada contrato de trabalho.

2.2. PARA AS FUNÇÕES COM EXIGÊNCIA DE ESCOLARIDADE NÍVEL GRADUAÇÃO (FISCAL DO PROCON, FONOAUDIÓLOGO)

2.2.1. A pontuação para classificação de candidatos, quanto a formação seguirá os seguintes critérios:

2.2.1.1. Especialização na área de atuação: 5,0 pontos;

2.2.1.2. Mestrado, na área de atuação: 6,0 pontos;

2.2.1.2 Doutorado, na área de atuação: 7,0 pontos

2.2.2. O candidato que possuir experiência profissional na função pretendida, poderá apresentar comprovação da experiência, sendo a pontuação obtida de acordo com o tempo de experiência profissional, conforme abaixo:

2.2.2.1. Experiência Profissional acima de 06 meses até 3 anos, na função: 0,5 ponto (Pontuação máxima não cumulativa);

2.2.2.2. Experiência Profissional acima de 03 anos até 5 anos, na função: 1,0 ponto (Pontuação máxima não cumulativa);

2.2.2.3. Experiência Profissional superior a 5 anos, na função: 1,5 pontos (Pontuação máxima não cumulativa).

2.2.3. A pontuação aferida a experiência profissional refere-se ao somatório total do período, na função para a qual se inscreveu não sendo considerado para o somatório períodos inferiores a 06 meses em cada contrato de trabalho.

2.3. PARA AS FUNÇÕES COM EXIGÊNCIA DE ESCOLARIDADE NÍVEL GRADUAÇÃO

(PROFESSOR)

2.3.1 A pontuação para classificação de candidatos, quanto a formação seguirá os seguintes critérios:

2.3.1.2. Especialização na área de atuação em nível de **mestrado/doutorado**, desde que seja apresentado juntamente com diploma de Graduação na função pretendida: 100 pontos

2.3.1.3. Especialização na área de atuação em nível de **Pós graduação**, desde que seja apresentado juntamente com diploma de Graduação na função pretendida: 75 pontos

2.3.1.4. **Graduação** específica na função pretendida: 50 pontos

2.3.1.5. cursando a partir da 4ª fase da Graduação específica na função pretendida. Para tal pontuação deve apresentar declaração de matrícula e frequência na Graduação específica para função pretendida: 20 pontos

2.3.1.6. A pontuação quanto a formação não é cumulativa, sendo pontuada a maior titulação entregue;

2.3.2. O candidato que possuir experiência profissional na função pretendida, poderá apresentar comprovação da experiência, sendo a pontuação obtida de acordo com o tempo de experiência profissional, conforme abaixo:

2.3.2.1. Experiência Profissional superior a 05 anos na função: 25 pontos (Pontuação máxima não cumulativa).

2.3.2.2. Experiência Profissional acima de 03 anos até 05 anos, na função: 15 pontos (Pontuação máxima não cumulativa).

2.3.2.3. Experiência Profissional acima de 06 meses até 03 anos, na função: 10 pontos (Pontuação máxima não cumulativa).

2.4.2.4. A pontuação aferida a experiência profissional refere-se ao somatório total do período, na função para a qual se inscreveu não sendo considerado para o somatório períodos inferiores a 06 meses em cada contrato de trabalho. Para tal pontuação a comprovação apresentada deverá conter o nome da disciplina da função pretendida.

ANEXO V

DO MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DE RECURSO

À Comissão Especial do Processo Seletivo:

Processo Seletivo n. 004/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Nome:

CPF:

RG:

Endereço:

Motivo do recurso:

Fundamentação e argumentação lógica:

Rio do Sul, ____ de ____ de 2026.